

EDITAL Nº25, DE 23 DE JULHO DE 2021**Dispõe sobre as condições para cessão de uso aos estudantes de sete computadores doados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec)/MEC, e patrimoniados junto ao IFPR Campus Colombo.**

O DIRETOR GERAL do Campus Colombo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria da Reitoria do IFPR nº 1.656 de 09 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26,

CONSIDERANDO:

- A pandemia mundial do coronavírus (COVID-19);
- As orientações para prevenção e controle do coronavírus (COVID-19) da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e da Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR;
- A missão institucional e a função social dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

RESOLVE:

Tornar públicas as condições para cessão, por meio de empréstimo de sete computadores aos estudantes do Campus Colombo do IFPR, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. BASE LEGAL:

- 1.1 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.2 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.3 Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 1.4 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.5 Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino.
- 1.6 Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial – RDE no Instituto Federal do Paraná.
- 1.7 Resolução IFPR nº 30, de 29 de setembro de 2020, que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital – PRODIGI, no Contexto da Pandemia / Covid-19.
- 1.8 Portaria Normativa PROAD nº 15, de 06 de agosto de 2020, que disciplina os procedimentos de controle patrimonial dos bens móveis para empréstimo ao aluno no âmbito do IFPR.

2. DO OBJETO

2.1 O empréstimo de 07 (sete) computadores - monitor, CPU, mouse e teclado - aos estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná – Campus Colombo, em vista da necessidade de substituição de atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais, como medida de prevenção e controle do contágio por Covid-19, a fim de garantir as condições de permanência e êxito dos estudantes.

3. DA FINALIDADE

Cessão provisória de equipamentos eletrônicos aos estudantes do IFPR - Campus Colombo como forma de assegurar o direito à aprendizagem, no processo de substituição das atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais no contexto da pandemia do Covid-19.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, INELEGIBILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**4.1 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

4.1.1 Será considerado elegível para receber os equipamentos de que trata este Edital, o estudante do IFPR Campus Colombo que preencher o formulário on-line (item 5) assinalando a necessidade do empréstimo, e que comprove renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita;

4.1.1.1 Estiver devidamente matriculado no IFPR Campus Colombo;

4.1.1.3 Não tiver pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do Edital que regulamentará o programa;

4.1.1.4 Apresentar documentos que comprovem renda familiar per capita mensal inferior a um salário-mínimo e meio (1,5) – VER ANEXOS, ou estiver dispensado de tal comprovação de acordo com o item 4.1.2.

4.1.2 Ficam dispensados de comprovar insuficiência financeira os estudantes:

4.1.2.1 contemplados pelo Programa de Assistência Complementar ao Estudante - PACE;

4.1.2.2 os estudantes que tenham ingressado no IFPR por cota social de estudantes egressos de escola pública e com renda familiar bruta mensal inferior a um salário-mínimo e meio (1,5) per capita;

4.1.2.3 O estudante que constar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a agosto/2019.

4.2 DOS CRITÉRIOS DE INELEGIBILIDADE

4.2.1 São considerados inelegíveis:

4.2.1.1 Os estudantes que já tenham sido beneficiados no âmbito do PRODIGI com empréstimo de equipamento ou com benefício financeiro;

4.2.1.2 O estudante que não preencher o formulário on-line no prazo estipulado por este Edital;

4.2.1.3 O estudante que tenha solicitado o trancamento de matrícula fica temporariamente inelegível para o programa, e poderá ser reabilitado caso desista da solicitação.

4.3 DA CLASSIFICAÇÃO ENTRE OS ESTUDANTES ELEGÍVEIS

4.3.1 Na impossibilidade de atender todos os estudantes na condição prevista no item 4.1.1, serão atendidos prioritariamente os estudantes de acordo com os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

4.3.1.1 Os estudantes menores de 18 anos, matriculados em cursos técnicos de nível médio, na forma de oferta integrada, e que comprovem renda familiar per capita mensal inferior a um salário-mínimo e meio (1,5);

4.3.1.2 Estudantes maiores de 18 anos matriculados em cursos técnicos de nível médio, na forma de oferta integrada, e que comprovem renda familiar per capita mensal inferior a um salário-mínimo e meio (1,5);

4.3.1.3 Permanecendo o empate, será priorizado o estudante que comprovar via documentação menor renda per capita.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento de formulário on-line disponibilizado no seguinte link: <https://forms.gle/em9KrkZNVe7nPy4H9>

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 O resultado preliminar com os estudantes beneficiados será divulgado em Edital próprio a ser disponibilizado no site do campus, no endereço <https://colombo.ifpr.edu.br/>, na data prevista de **09 de agosto de 2021**.

6.2 Poderão ser impetrados recursos, mediante formulário a ser disponibilizado juntamente do Edital descrito no item 5.1, até **12 de agosto de 2021**. Os meios para impetrar recursos serão explicitados no edital de Resultado Provisório.

6.3 Decorrido o prazo de interposição de recursos, será divulgado Edital com o Resultado Final no site do campus, no endereço <https://colombo.ifpr.edu.br/>, na data prevista de **17 de agosto de 2021**.

7. DA ENTREGA DOS DISPOSITIVOS

7.1 Em virtude da pandemia do Coronavírus, o preparo, a retirada e a devolução dos equipamentos cedidos para empréstimo, serão realizados em conformidade com as recomendações de prevenção, controle e enfrentamento da Covid-19 feitas pelo Ministério da Saúde e pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção da Covid-19 do IFPR.

7.2 O período para a retirada dos equipamentos cedidos para empréstimo dos estudantes contemplados neste Edital será a partir do dia 19 de agosto de 2021, na recepção do IFPR - Campus Colombo, mediante agendamento de horário acordado diretamente com o estudante ou responsável.

7.2.1 O estudante que não comparecer no dia e horário estipulado e não apresentar, em até 24 horas após o horário agendado para retirada do equipamento, justificativa fundamentada através do e-mail sepae.colombo@ifpr.edu.br, fica automaticamente desclassificado.

7.3 Os estudantes contemplados por este Edital deverão comparecer ao Campus Colombo portando documento pessoal com foto, e, se menor de 18 anos, acompanhados de um responsável legal também com documento nos mesmos termos.

7.4 A retirada dos equipamentos será realizada mediante assinatura do Termo de Responsabilidade.

8. DO PRAZO DE EMPRÉSTIMO

8.1 O empréstimo vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), prorrogáveis enquanto perdurar o período de necessidade, mediante expressa solicitação à unidade detentora da carga patrimonial, que reavaliará a necessidade.

8.2 O prazo estipulado acima poderá ser revisto e alterado a qualquer tempo pela administração pública.

9. DA MANUTENÇÃO DO EMPRÉSTIMO

9.1 É de inteira responsabilidade do estudante, ou de seus responsáveis legais, garantir a integridade do equipamento cedido para empréstimo.

9.2 Deverá ser mantida a etiqueta patrimonial no equipamento emprestado. No caso de a etiqueta patrimonial estar danificada, o estudante deverá comunicar o campus.

9.3 O empréstimo fica condicionado à participação efetiva do estudante no curso em que está matriculado.

10. DA DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO

10.1 Findo o prazo inicial, o estudante beneficiado deverá realizar a renovação do empréstimo ou a devolução do bem, e dos acessórios que o acompanham, nas mesmas condições de funcionamento em que recebeu.

10.2 Na devolução do bem deverá ser emitido Termo de Devolução assinado pelo estudante ou seu responsável legal.

10.3 O benefício poderá ser encerrado, a qualquer tempo, em qualquer das seguintes condições:

10.3.1 se o estudante solicitar transferência para outro campus do IFPR ou outra instituição de ensino, trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

10.3.2 se constatadas irregularidades, inverdades ou omissões nas informações fornecidas;

10.3.3 se o estudante não realizar as atividades acadêmicas remotas propostas;

10.3.4 por solicitação do estudante ou seus responsáveis legais quando supridas as limitações de acessibilidade digital;

10.3.5 por constatação de mau uso e falta de zelo na operação do Dispositivo, assim como descumprimento das normas dispostas neste Edital.

11. CRONOGRAMA

Publicação deste Edital	26/07/2021
Prazo para preenchimento do Formulário	26/07/2021 a 01/08/2021
Divulgação resultado preliminar	09/08/2021
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	10/08/2021 a 12/08/2021
Divulgação do resultado definitivo	17/08/2021
Início do empréstimo aos contemplados	19/08/2021

12. DEMAIS CONDIÇÕES

12.1 Cada estudante será beneficiado com apenas um equipamento, que inclui, monitor, CPU, mouse e teclado. Caso opte por receber o equipamento disponibilizado por este Edital, o estudante não poderá concorrer a novo equipamento e/ou auxílios ofertados em editais futuros.

12.2 - Em caso de necessidade de manutenção do equipamento, o estudante deverá acionar a comissão PRODIGHI pelo e-mail sepae.colombo@ifpr.edu.br.

12.3 - A não devolução do equipamento no prazo estabelecido no Termo de Recebimento e Responsabilidade ou a devolução em condições divergentes daquela em que recebeu, salvo motivos fortuitos e/ou de força maior devidamente comprovados, acarretará ao beneficiário, além das sanções previstas nas normativas do IFPR e nos dispositivos legais, a impossibilidade de trancamento de curso, renovação de matrícula, outorga de grau ou certificação de conclusão de curso e recebimento de novos auxílios estudantis do IFPR, até que sanada a situação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Em caso de dúvidas acerca deste edital, o/a estudante deverá contatar a Seção Pedagógica do Campus Colombo, prioritariamente por e-mail (sepae.colombo@ifpr.edu.br) ou através do whatsapp (41) 92001-1103.

13.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção-Geral do Campus Colombo, Direção de Ensino e/ou Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **CIRO BACHTOLD, DIRETOR(a)**, em 23/07/2021, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1309085** e o código CRC **032F1277**.

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA MENSAL**

Eu, _____, RG _____

DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

Colombo, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, _____, portador do RG _____
e CPF _____

Declaro para os devidos fins que sou:

- trabalhador informal;
- trabalhador autônomo/liberal;
- trabalhador rural;
- empresário/microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas.

